



**CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
NEGOCIAL**

EDITAL nº 15/2024 - MDDIR

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS DO MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições administrativas, comunica aos interessados a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de estudos mantidas pela CAPES - Demanda Social.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. Admitir-se-ão inscrições de **alunos regulares** matriculados no Programa de Mestrado em Direito Negocial.
- 1.2. As inscrições serão recebidas entre os dias **22 a 26 de julho de 2024**, exclusivamente por e-mail, nos seguintes endereços eletrônicos: mestrados@uel.br e ppgdireitouel@uel.br.

2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA:

- 2.1. As bolsas serão concedidas de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora de bolsas, conforme termos abaixo:
As bolsas serão distribuídas para pelo menos um bolsista orientando de cada docente. As bolsas restantes serão distribuídas de acordo com a ordem dos seguintes critérios:

- 1º – atividades acadêmico-administrativas pelas quais os docentes e discentes ficariam responsáveis*
- 2º – produção acadêmico-científica conforme pontuação da CAPES para avaliação do curso*
- 3º – número de orientandos*
- 4º – carga horária no Programa*



2.2. Todos os mestrandos poderão participar deste processo seletivo (**turma 2023 e turma 2024**).

2.3. O candidato aprovado deverá ter residência na Região Metropolitana de Londrina/PR, conforme Portaria n. 79, de 28 de abril de 2023 que revogou o inc. X do art. 9º da Portaria n. 76, de abril de 2010.

2.4. É permitido o exercício de atividade acadêmica profissional remunerada em Instituição de Ensino Superior, desde que exerça carga horária máxima de **20 (vinte)** horas-aula semanais.

2.5. O candidato deverá apresentar rendimento acadêmico satisfatório não podendo ser reprovado em qualquer disciplina a partir da concessão da bolsa

2.6. A classificação dos candidatos levará em consideração a maior pontuação final (nota final geral) - **NFG**, conforme fórmula abaixo

$$NFG = NPPD + NPO + (NE \times 2)$$

Onde:

NFG - NOTA FINAL GERAL

NPPD - NOTA DO PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO COMO ALUNO REGULAR

NPO - NOTA DA PROVA ORAL NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO COMO ALUNO REGULAR

NE - NOTA DA ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3. DA ENTREVISTA:

3.1 As entrevistas serão realizadas no dia **30 de julho de 2024**, a partir das **08:30 horas**, de forma presencial, nas salas do Programa de Pós-graduação em Direito Negocial, CESA/UEL.

3.2. Nesta oportunidade, será arguido sobre comprometimento do candidato com as atividades, especialmente, disponibilidade de tempo para dedicação em permanência presencial neste Programa de Mestrado, bem como acerca de atribuições para atividades em grupo com os demais discentes e docentes.

4. DA CONVOCAÇÃO:

4.1. Os alunos selecionados serão convocados de acordo com a ordem de classificação deste processo seletivo e à medida que forem disponibilizadas as bolsas pelo Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Negocial, conforme vagas nas linhas e projetos de pesquisa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. Os documentos abaixo discriminados deverão ser entregues, dentro do prazo, nos seguintes endereços eletrônicos: mestrados@uel.br e ppgdireitouel@uel.br.



5.1.1. Comprovante de residência na região metropolitana de Londrina, Paraná, tais como conta de luz, telefone ou declaração do locador do imóvel, com firma reconhecida em cartório.

5.1.1.1. O comprovante de residência poderá ser apresentado no momento da concessão da bolsa para o estudante selecionado, sendo-lhe condição obrigatória.

5.1.2. Declaração que ateste a inexistência de percepção de rendimentos de qualquer natureza, e caso possua vínculo empregatício, declaração de que está liberado dessas atividades, sem vencimentos, seja no ato da entrega dos documentos ou no ato de eventual contemplação, observando o art. 7º da Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023.

5.1.3. Declaração de não ser funcionário ou servidor (docente, pesquisador ou técnico) da instituição onde realiza a pós-graduação;

5.1.4. Comprovante de matrícula como aluno regular deste Programa de Mestrado, sendo permitida a apresentação do comprovante de matrícula extraído *online*, pelo site da Universidade Estadual de Londrina.

6. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS:

6.1. Cumprir com o horário de permanência estabelecido pela Coordenação deste Programa de Mestrado.

6.1.1. Esta permanência considera a disposição do aluno bolsista, no mínimo, em **dois períodos**, além do horário regular de aula e estágio em docência na graduação. Essa permanência deve ser cumprida nas dependências da instituição. O bolsista desenvolverá as atividades de forma remota quando persistir, por razões extraordinárias, a suspensão das atividades no campus.

6.2. Participar de eventos acadêmicos por meio da apresentação de trabalhos e publicação de artigos científicos.

6.3. Zelar pela boa condução das atividades desempenhadas por este Programa de Pós-graduação em Direito Negocial, especialmente no cumprimento de prazos, estabelecidos pela coordenação.

6.4. Realizar, de forma eficiente e correta, as tarefas que lhe forem submetidas.

6.5. Comparecer às reuniões quando solicitado pela Coordenação deste Programa de Pós-graduação em Direito Negocial.

6.6. Ter bom desempenho nas disciplinas cursadas como aluno regular neste Programa de Mestrado.

6.6.1. Será desligado do Programa de Bolsas o aluno que reprovar em qualquer disciplina.



7. DA POSSIBILIDADE DE ACÚMULOS DE REMUNERAÇÃO:

7.1. O aluno poderá receber cotas de bolsa se possuir **qualquer vínculo empregatício, desde que observada a Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023, cuja vigência se dará em 1º de outubro de 2023.**

8. DAS EXIGÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO ALUNO BOLSISTAS:

8.1. As atividades realizadas como aluno bolsista não prejudicarão os horários de aulas do Programa de Mestrado e do Estágio em Docência.

8.2. O aluno bolsista deverá ser aprovado no exame de qualificação, conforme estabelecido nas normas internas, e aprovado na defesa de dissertação no prazo regulamentar de **24 meses**, contados do seu ingresso como aluno regular do programa, não sendo admitido pedido de prorrogação deste prazo, salvo situações excepcionais a serem analisadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito Negocial.

9. DOS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE BOLSA:

9.1. A concessão, manutenção e devolução dos valores percebidos a título de bolsa são regidas pela Portaria da CAPES nº 76/2010 e posteriores alterações, incluindo a Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023, bem como pelas disposições deste Edital.

10. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

10.1. A Comissão para o processo seletivo de concessão de bolsas é composta pelos docentes Clodomiro José Bannwart Júnior, Marlene Kempfer, Luiz Alberto Pereira Ribeiro, e, como representantes discentes, Mayara Ribeiro Símaro, Julia Maria Feliciano, Glorya Maria Oldenburg de Miranda, Adyr Garcia Ferreira Netto e Arthur Lustosa Strozzi.

Londrina/PR, 17 de julho de 2024.

Prof. Dr. Clodomiro José Bannwart Júnior
Coordenador do Programa

Profa. Dra. Patrícia Ayub da Costa
Vice - Coordenadora do Programa